

SPACEVIS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 46.493.157/0001-05
NIRE 35300629671

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 29 de março de 2025

1. **Data, Hora e Local:** Aos 29 de março de 2025, às 10:00h, na sede social da SPACEVIS TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.493.157/0001-05, localizada cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula 888, CEA, Galpões 09 e 10, Sala Automation, Ponte Alta, CEP 12.952-820 (“Companhia”).
2. **Convocação e Presença:** presente todos os acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976, conforme alterações posteriores (“Lei nº 6.404/76”).
3. **Mesa da Assembleia:** Assumiu a Presidência dos trabalhos Carlos Vinicius Silva Fontes, a quem secretariou Rafael Mario Sant Anna Cosentino.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: i) o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; ii) a alteração da administração da Companhia, com instituição do Conselho de Administração e definição da nova estrutura da Diretoria; iii) a eleição dos membros da administração nos termos do novo Estatuto Social; iv) a instituição e nomeação dos membros do Conselho Consultivo; v) a aprovação do novo Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações aprovadas nesta Assembleia; e vi) a autorização dos administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações constantes na Ordem do Dia.
5. **Deliberações:** Após análise dos temas constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue:
 - 5.1. **Aumento do capital social da Companhia:**
 - (i) aumentar o capital social da Companhia de R\$ 9.105.360,00 (nove milhões, cento e cinco mil trezentos e sessenta reais), totalmente subscrito e integralizado, para R\$

16.605.360,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais), um aumento, portanto, de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), com a emissão de 5.952.381 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentas e oitenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, a um preço de emissão de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) cada uma, subscritas e integralizadas nos termos abaixo:

- a) **STOCCI DESIGN DATA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta 2.840, 13º andar, conjuntos 131/132, Cerqueira César, CEP 01412-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.498.180/0001, subscreveu, neste ato, 2.380.952 (dois milhões, trezentas e oitenta mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) cada, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cuja integralização será realizada até 31 de maio de 2026, em moeda corrente nacional;
 - b) **GEOTECHFARM TECNOLOGIA AGROPECUARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Geraldo 42, Quadra A, Lote 7, Sala 01, Parque Residencial Damha VI, CEP: 15063-106, inscrita no CNPJ sob o número 54.235.804/0001-07 e com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35263365661, passa, neste ato, a integrar o quadro societário da Companhia, mediante a subscrição de 3.571.429 (três milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), cuja integralização será realizada em moeda corrente nacional, em 15 (quinze) parcelas mensais, fixas e sucessivas de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, vencendo-se a primeira em 28 de março de 2025 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
- (ii) Em razão da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 16.605.360,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais), dividido em 15.057.741 (quinze milhões, cinquenta e sete mil, setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Do capital subscrito, já se encontra integralizado o montante de R\$ 9.105.360,00 (nove milhões cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais), correspondentes a 9.105.360 (nove milhões, cento e cinco mil trezentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O valor remanescente de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), correspondente a 5.952.381 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, será subscrito da seguinte forma:

a) **STOCCI DESIGN DATA S.A.** subscreverá 2.380.952 (dois milhões, trezentas e oitenta mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 3.000.000,00, até 31 de dezembro de 2025;

b) **GEOTECHFARM TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA.** subscreverá 3.571.429 (três milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 4.500.000,00, até 28 de maio de 2026.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista titular no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

Parágrafo Terceiro. A cada ação ordinária nominativa é conferido o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto. A assembleia Geral poderá deliberar sobre a emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, de classe diversa ou igual à classe das ações existentes, observadas as normas legais, as regras do presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. Em conformidade com o Artigo 171 da lei das S.A., os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações em caso de aumento de capital, respeitado a proporção do número de ações que possuem. O direito de preferência previsto neste Parágrafo Quarto aplica-se, igualmente, a quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, emitidos pela Companhia.

Parágrafo Sexto. Caso um dos acionistas não exerça seu direito de preferência à subscrição no prazo estipulado no parágrafo acima, tal direito será automaticamente transferido aos demais acionistas, que terão o direito de

preferência para subscrição das ações na proporção de suas respectivas participações no capital da Companhia.

Parágrafo Sétimo. A alienação das ações de emissão da Companhia deverá observar as regras estabelecidas no presente Estatuto Social, operando-se por termo lavrado no “Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas” datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.”

5.2. Reforma da Administração da Companhia

Aprovar a nova estrutura de administração da Companhia, que passa a ser composta por dois órgãos distintos: (i) o Conselho de Administração, como órgão colegiado deliberativo superior, com funções estratégicas e de supervisão; e (ii) a Diretoria, como órgão executivo encarregado da condução operacional. Foi ainda aprovada a composição do Conselho Consultivo, conforme previsto no Estatuto.

5.3. Eleição dos membros da administração:

(i) Eleger, para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos:

RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 32.202.904-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.653.968-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de Presidente do Conselho;

CARLOS VINICIUS SILVA FONTES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 66.564.572-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 076.652.996-79, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de Conselheiro, e

(ii) Eleger, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos:

CARLOS VINICIUS SILVA FONTES, acima qualificado, como Diretor Estatutário;

RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO, acima qualificado, como Diretor Estatutário, e

MARCO AURELIO BELTRAME, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.706.450-X e inscrito no CPF nº 291.431.118-40, residente e domiciliado na Rua Av. Francisco Jales Neto, 2012, lote A7, São José do Rio Preto/SP, CEP 15063-102 como Diretor Estatutário.

Os membros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou impedimentos legais para o exercício de cargos de administração, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, tendo assinado os respectivos termos de posse, que permanecerão arquivados na sede da Companhia.

5.4. Aprovação do novo Estatuto Social da Companhia:

(i) Aprovar o novo Estatuto Social da Companhia, que reflete as alterações ora deliberadas, na forma do Anexo B da presente ata.

5.5. Autorização aos administradores:

(i) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, ao arquivamento desta ata e do Estatuto Social aprovado nos órgãos competentes.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada na sede da Companhia com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma Totvs (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral Extraordinária não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral Extraordinária produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Presentes – **Mesa:** Carlos Vinicius Fontes – Presidente; Rafael Mario Sant Anna Cosentino – Secretário. **Acionistas:** Stocci Design Data S.A. – Carlos Vinicius Fontes e Rafael Mario Sant Anna Cosentino e Geotechfarm Tecnologia Agropecuária Ltda. **Marco Aurélio Beltrame.** A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Atibaia, 29 de março de 2025

Mesa:



vinicius.fontes@stocci.com

Assinado
✓ Vinicius Fontes
D4Sign

Carlos Vinicius Silva Fontes

Presidente

vinicius.fontes@stocci.com

rafael.cosentino@gh4.com

Assinado
✓ Rafael Cosentino
D4Sign

Rafael Mario Sant Anna Cosentino

Secretário

rafael.cosentino@gh4.com

Acionistas:

Assinado
✓ Vinicius Fontes
D4Sign

Assinado
✓ Rafael Cosentino
D4Sign

STOCCI DESIGN DATA S.A.

Carlos Vinicius Fontes
marco.beltrame@spacevis.com.br
e Rafael Mario Sant Anna Cosentino

Assinado
✓ MARCO BELTRAME
D4Sign

GEOTECHFARM TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA.
Marco Aurélio Beltrame



15 12 2025

(Anexo A da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. realizada em 29 de março de 2025)

ANEXO A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
SPACEVIS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 46.493.157/0001-05
NIRE 35300629671

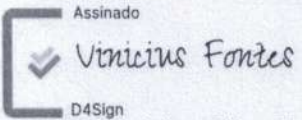
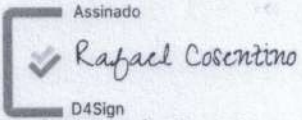
Subscritor(a): **Stocci Design Data S.A.**, com sede na cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Rua Augusta 2.840, 13º andar, conjuntos 131/132, sala 2, Cerqueira César, CEP 01412-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.498.180/0001-47,

Quantidade de Ações Subscritas: 2.380.952 (dois milhões, trezentas e oitenta mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Preço Total de Emissão R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Forma de Integralização: de Em moeda corrente nacional, até 31 de maio de 2026.

Acionista Subscritora:  
vinicius.fontes@stocci.com rafael.cosentino@gh4.com
Assinado Assinado
D4Sign D4Sign
STOCCI DESIGN DATA S.A.

Mesa:  
vinicius.fontes@stocci.com rafael.cosentino@gh4.com
Assinado Assinado
D4Sign D4Sign
Carlos Vinicius Silva Fontes **Rafael Mario Sant Anna Cosentino**
Presidente **Secretário**



(Anexo A da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. realizada em 29 de março de 2025)

ANEXO A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
SPACEVIS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 46.493.157/0001-05
NIRE 35300629671

Subscritor(a): **GEOTECHFARM TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA.**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Geraldo 42, Quadra A, Lotes 7, Sala 01, Parque Residencial Damha VI, CEP 15063-106, inscrita no CNPJ sob o número 54.235.804/0001-07 e com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35263365661.

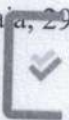
Quantidade de Ações Subscritas: 3.571.429 (três milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Preço Total de Emissão R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Forma de Integralização: Em moeda corrente nacional, em 15 (quinze) parcelas mensais, fixas e sucessivas de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, vencendo-se a primeira em 28 de março de 2025 e a última em 28 de maio de 2026.

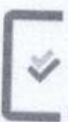
Acionista Subscritora: Atibaia, 29 de março de 2025

marco.beltrame@spacevis.com.br

 MARCO BELTRAME
D4Sign


Mesa: **SPACEVIS TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA**

vinicius.fontes@stocci.com

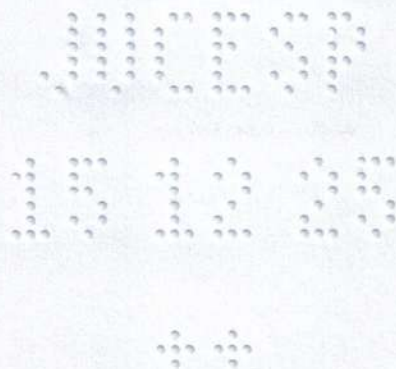
 Vinicius Fontes
D4Sign

Carlos Vinicius Silva Fontes
Presidente

Marco Aurélio Beltrame

 Rafael Cosentino
D4Sign

Rafael Mario Sant Anna Cosentino
Secretário



(Anexo B da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. realizada em 29 de março de 2025)

ANEXO B

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. CNPJ/MF nº 46.493.157/0001-05 NIRE 35300629671

CAPÍTULO I – Nome, Sede, Objeto e Duração

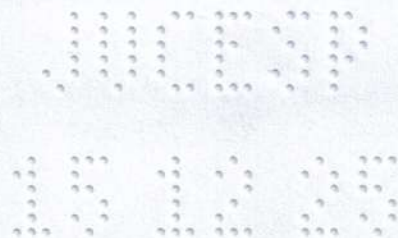
Artigo 1º – A SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade por ações ("Companhia"), regida por este Estatuto Social, seu Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, especialmente as contidas na Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tegula, 888, CEA CEA, Galpões 09 e 10, Sala Automation, Ponte Alta, CEP 12952-820.

Parágrafo Único – Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá criar, transferir ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, subsidiárias e/ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social:

- (i) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00);
- (ii) Manutenção e reparação de aparelhos de medida, teste e controle (3312-1/02);
- (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais (3321-0/00);
- (iv) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00);



- (v) Consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00);
- (vi) Testes e análises técnicas (7120-1/00);
- (vii) Reparação de computadores e periféricos (9511-8/00);
- (viii) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01);
- (ix) Outras atividades de telecomunicações não especificadas (6190-6/99);
- (x) Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (8020-0/01);
- (xi) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (7739-0/99);
- (xii) Desenvolvimento de software sob encomenda (6201-5/01);
- (xiii) Consultoria em gestão empresarial (7020-4/00);
- (xiv) Fabricação de equipamentos de medida e controle (2651-5/00).

Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 16.605.360,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais), dividido em 15.057.741 (quinze milhões, cinquenta e sete mil, setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Do capital subscrito, já se encontra integralizado o montante de R\$ 9.105.360,00 (nove milhões cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais), correspondentes a 9.105.360 (nove milhões, cento e cinco mil trezentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O valor remanescente de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), correspondente 5.952.381 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, será subscrito da seguinte forma:

- a) **STOCCI DESIGN DATA S.A.** subscreverá 2.380.952 (dois milhões, trezentas e oitenta mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 3.000.000,00, até 31 de dezembro de 2025;

b) **GEOTECHFARM TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA.** subscreverá 3.571.429 (três milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 4.500.000,00, até 28 de maio de 2026.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista titular no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo Terceiro. A cada ação ordinária nominativa é conferido o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto. A assembleia Geral poderá deliberar sobre a emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, de classe diversa ou igual à classe das ações existentes, observadas as normas legais, as regras do presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. Em conformidade com o Artigo 171 da lei das S.A., os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações em caso de aumento de capital, respeitado a proporção do número de ações que possuem. O direito de preferência previsto neste Parágrafo Quarto aplica-se, igualmente, a quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, emitidos pela Companhia.

Parágrafo Sexto. Caso um dos acionistas não exerça seu direito de preferência à subscrição no prazo estipulado no parágrafo acima, tal direito será automaticamente transferido aos demais acionistas, que terão o direito de preferência para subscrição das sobras na proporção de suas respectivas participações no capital da Companhia.

Parágrafo Sétimo. A alienação das ações de emissão da Companhia deverá observar as regras estabelecidas no presente Estatuto Social, operando-se por termo lavrado no “Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas” datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

CAPÍTULO III – Assembleia Geral

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro (4) meses subsequentes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias elencadas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os



interesses sociais exigirem, quando a legislação aplicável ou o presente Estatuto Social demandar deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes, a qual convidará um dos presentes para servir como secretário, não havendo necessidade de que tal secretário seja acionista da Companhia.

Parágrafo 2º – As Assembleias Gerais serão convocadas:

- (i) por qualquer membro do Conselho de Administração;
- (ii) por acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 5% do capital social da Companhia, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 dias, pedido de convocação fundamentado que apresentarem, com indicação das matérias a serem tratadas;
- (iii) por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 dias, a convocação nos casos previstos em lei ou no Estatuto Social, nos termos do artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º – As convocações serão realizadas na forma do disposto no artigo 124 da Lei das S.A. e, adicionalmente, mediante aviso de convocação enviado com confirmação de recebimento, que deverá ser entregue aos acionistas com, no mínimo, 8 dias de antecedência da data programada para a realização da Assembleia Geral. A convocação conterá informações sobre local, data e horário em que a Assembleia Geral pertinente será realizada e a ordem do dia, indicando, ainda, documentação e material cuja análise prévia seja pertinente ou necessária ao posicionamento dos acionistas.

Parágrafo 4º – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual compareçam acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo 5º – As reuniões das Assembleias Gerais poderão realizar-se de forma presencial, digital ou híbrida, devendo observar as formalidades correspondentes, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 6º – As deliberações da Assembleia Geral obrigam todos os acionistas, seus herdeiros e sucessores, ainda que se encontrem ausentes da respectiva Assembleia Geral, ou que a ela tenham comparecido proferindo voto vencido na deliberação.

Artigo 7º – Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, dependerão de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os seguintes quóruns qualificados:

Parágrafo 1º - As seguintes matérias dependerão de deliberação com o voto favorável de acionistas representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social com direito a voto:

- (a) eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- (b) alteração do Estatuto Social da Companhia, exceto nas hipóteses do §2º;
- (c) aquisição, alienação, oneração ou locação de bens do ativo permanente e de bens imóveis da Companhia;
- (d) oneração ou restrição à negociação de ações de emissão da Companhia;
- (e) emissão de novas ações, criação ou modificação de classes preferenciais sem proporcionalidade;
- (f) resgate ou amortização de ações ou valores mobiliários, exceto se decorrente de plano de opção aprovado;
- (g) criação de capital autorizado; (
- h) criação ou alteração de planos de opção de compra de ações da Companhia;
- (i) emissão de partes beneficiárias, debêntures, bônus de subscrição ou títulos conversíveis;
- (j) transformação, cisão, fusão ou incorporação da Companhia ou de ações de sua emissão;
- (k) dissolução, liquidação, extinção ou requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (l) aumento de capital social;
- (m) contratação de empréstimos ou garantias enquanto a Companhia não gerar caixa operacional;
- (n) alienação de ativos em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA + 10%;
- (o) aquisição de ativos, no Brasil ou exterior, com impacto superior a R\$ 500.000,00 por exercício, exceto insumos operacionais;



- (p) aprovação de despesas acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) não previstas no orçamento anual, corrigido pelo IPCA + 10%;
- (q) abertura de filiais ou transferência da sede para outro município;
- (r) celebração de contratos com partes relacionadas.

Parágrafo 2º - As seguintes matérias dependerão de deliberação com o voto favorável de acionistas representando, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social com direito a voto:

- (a) aprovação das demonstrações financeiras e destinação dos lucros;
- (b) alteração da estrutura de distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio;
- (c) aprovação ou alteração do plano de negócios, plano estratégico e orçamento anual;
- (d) aprovação ou alteração das políticas gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - As demais matérias da competência da Assembleia Geral, não abrangidas pelos parágrafos anteriores ou pela legislação específica, serão deliberadas por maioria simples dos votos dos acionistas presentes.

Artigo 8º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos acionistas presentes, exceto nas hipóteses em que este Estatuto Social ou a legislação aplicável exigir quórum qualificado diverso, caso em que prevalecerá o quórum mais elevado.

Artigo 9º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., devendo o instrumento de mandato indicar de forma clara os poderes conferidos, especialmente nos casos de deliberação que exijam quórum qualificado.

CAPÍTULO IV – Administração da Companhia

Artigo 10 – A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Artigo 11 – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo 1º – A posse dos Conselheiros ocorrerá mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, com a expressa declaração de que não estão incursos em qualquer dos impedimentos legais.

Parágrafo 2º– Ocorrendo vacância de cargo no Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, que completará o mandato do Conselheiro substituído, salvo deliberação em contrário.

Artigo 12 – Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências legais e estatutárias:

- I – Estabelecer as diretrizes gerais dos negócios da Companhia;
- II – Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III – Fiscalizar a gestão dos Diretores;
- IV – Convocar Assembleias Gerais, quando julgar necessário;
- V – Aprovar o orçamento anual e o plano de negócios da Companhia;
- VI – Deliberar sobre matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria.

Artigo 13 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Os Diretores exercerão suas funções sem designação específica de cargos.

Parágrafo 1º – Os Diretores exercerão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, salvo deliberação em contrário.

Parágrafo 2º – A posse dos Diretores ocorrerá mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, com a expressa declaração de que não estão incursos em qualquer dos impedimentos legais previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, os demais Diretores poderão exercer, em conjunto, todas as funções e poderes atribuídos à Diretoria, inclusive representando a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, até o retorno do Diretor afastado ou até a eleição e posse de seu substituto, conforme o caso.

Parágrafo 4º – Ocorrendo vacância definitiva do cargo de Diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para a eleição do substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 14 – Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários à gestão dos negócios sociais e à consecução do objeto social da Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias, competindo-lhe, especialmente: I – Representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; III – Submeter à Assembleia Geral propostas de reforma estatutária, incorporação, cisão, fusão ou dissolução da Companhia; IV – Submeter à Assembleia Geral as contas da administração e as demonstrações financeiras anuais, acompanhadas do relatório da administração; V – Deliberar sobre a celebração de contratos, assunção de obrigações e quaisquer atos operacionais ou estratégicos da Companhia, observadas as restrições previstas neste Estatuto ou na legislação aplicável.

Artigo 15 – A Companhia será obrigatoriamente representada, em qualquer ato ou documento que importe em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, por 2 (dois) Diretores, atuando em conjunto.

Parágrafo 1º – As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, conter prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano (salvo para fins judiciais), e especificar os poderes conferidos, sob pena de nulidade.

Parágrafo 2º – São nulos e ineficazes em relação à Companhia os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolvam em obrigações alheias ao objeto social ou em negócios estranhos aos interesses sociais, salvo se previamente autorizados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Excepcionalmente, um único Diretor poderá representar a Companhia isoladamente para a prática de atos de gestão ordinária e de menor valor, desde que expressamente autorizado em ata do Conselho de Administração e dentro dos limites nela definidos.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

Artigo 16 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo.

Parágrafo 1º – Quando instalado, o Conselho Fiscal funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua eleição e exercerá as funções e competências previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho Fiscal receberão remuneração fixada pela Assembleia Geral, respeitado o mínimo previsto na Lei das S.A.

Parágrafo 3º – Os membros serão substituídos em suas faltas e impedimentos por seus respectivos suplentes. Ocorrendo vacância, o suplente assumirá o cargo, e, inexistindo suplente, deverá haver nova eleição pela Assembleia.

Parágrafo 4º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

CAPÍTULO VI – Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 17 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, a Diretoria deverá elaborar:

- (a) Balanço patrimonial;
- (b) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (c) Demonstração do resultado do exercício;
- (d) Demonstração dos fluxos de caixa.

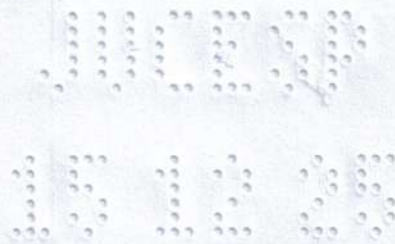
Parágrafo Único – Com as demonstrações financeiras será disponibilizada proposta da Diretoria quanto à destinação do lucro líquido, a ser deliberada em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 18 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação:

- (a) os prejuízos acumulados;
- (b) provisão para imposto de renda.

O prejuízo do exercício deverá ser absorvido sucessivamente pelos lucros acumulados, reserva de lucros e reserva legal.

Artigo 19 – O lucro líquido do exercício será destinado da seguinte forma:



- (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que atinja 20% do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, conforme acordo de acionistas;
- (c) o restante poderá ser destinado conforme aprovação dos acionistas titulares de, no mínimo, 75% das ações com direito a voto, inclusive para expansão, capital de giro, etc.

Parágrafo 1º – Os dividendos serão pagos no exercício seguinte à apuração.

Parágrafo 2º – Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos contarão como prescritos a favor da Companhia.

Parágrafo 3º – A Assembleia poderá aprovar:

- (a) distribuição de dividendos intermediários ou intercalares;
- (b) pagamento de juros sobre capital próprio, que será compensado do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII – Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 20 – A Companhia será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em lei, com observância das normas pertinentes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução da Companhia nomeará o liquidante, acionista ou não, estabelecerá o plano de liquidação e elegerá os membros do Conselho Fiscal que deverão atuar durante o período de liquidação, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII – Juízo Arbitral

Artigo 21 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, deverão submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade. A arbitragem será conduzida na Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Tribunal Arbitral”), conforme seu regulamento, com observância da Lei nº 9.307/96. Esta cláusula constitui cláusula compromissória nos termos do artigo 4º da referida lei.

Parágrafo 1º – Os parâmetros da arbitragem serão:

- a) a indicação dos árbitros seguirá as regras do Tribunal Arbitral;
- b) se o valor da disputa for inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), haverá árbitro único, escolhido consensualmente ou, na ausência de consenso, conforme regulamento;
- c) se o valor for igual ou superior a R\$ 1.500.000,00, serão três árbitros: cada parte com interesse distinto indicará um árbitro e, juntos, os árbitros indicarão o terceiro, que presidirá a arbitragem;
- d) se qualquer parte se omitir na indicação, ou os árbitros não indicarem o terceiro, a escolha será feita pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 2º – As decisões arbitrais deverão:

- a) conter fundamentos e valores específicos;
- b) ser finais, vinculantes, sem possibilidade de recurso;
- c) poder ser executadas perante o Judiciário brasileiro, que terá jurisdição exclusiva para esse fim.

Parágrafo 3º – Os custos da arbitragem serão arcados pela parte vencida, salvo decisão parcial, caso em que os custos serão proporcionalmente repartidos.

Parágrafo 4º – É admitido o recurso ao Judiciário exclusivamente para:

- a) compelir à arbitragem;
- b) obter medidas cautelares antes da instauração do procedimento;
- c) executar decisões arbitrais.

Parágrafo 5º – Para esses fins judiciais, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP.

Parágrafo 6º – As partes e os árbitros deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem.

Parágrafo 7º – A Companhia se obriga à observância desta cláusula compromissória para todos os fins de direito.

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais

Artigo 22 – Caso alguma disposição deste Estatuto seja considerada nula, inválida ou inexecutável, as demais permanecerão válidas e eficazes. Caberá à Assembleia Geral substituir a disposição afetada por outra de efeito equivalente.



Artigo 23 – As omissões deste Estatuto serão regidas pelas disposições da Lei das S.A., o Acordo de Acionistas da Companhia e legislação aplicável.

Artigo 24 - Os acionistas da Companhia obrigam-se a observar o Acordo de Acionistas celebrado entre eles, devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme previsto no artigo 118 da Lei nº 6.404/76. As deliberações sociais e os votos dos acionistas estarão vinculados aos termos de referido acordo, prevalecendo suas disposições perante a Companhia na medida em que observadas as formalidades legais.

VERSO~1 PDF

Código do documento 35af0b7f-def1-4ece-b0a3-f341b4ea0273



Assinaturas



Carlos Vinicius Silva Fontes
vinicius.fontes@stocci.com
Assinou

Vinicius Fontes



Rafael Cosentino
rafael.cosentino@ght4.com
Assinou

Rafael Cosentino



Marco Aurelio Beltrame
marco.beltrame@spacevis.com.br
Assinou

MARCO BELTRAME

Eventos do documento

27 Nov 2025, 16:03:25

Documento 35af0b7f-def1-4ece-b0a3-f341b4ea0273 **criado** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-27T16:03:25-03:00

27 Nov 2025, 16:08:52

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-27T16:08:52-03:00

27 Nov 2025, 17:36:43

RAFAEL COSENTINO **Assinou** - Email: rafael.cosentino@ght4.com - IP: 179.191.70.182 (mvx-179-191-70-182.mundivox.com porta: 23132) - Geolocalização: 38.883333 -77 - Documento de identificação informado: 326.653.968-07 - DATE_ATOM: 2025-11-27T17:36:43-03:00

28 Nov 2025, 16:41:18

MARCO AURELIO BELTRAME **Assinou** - Email: marco.beltrame@spacevis.com.br - IP: 138.186.1.18 (r-18.1-186-138.nrttelecom.com.br porta: 29254) - Documento de identificação informado: 291.431.118-40 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-11-28T16:41:18-03:00

01 Dec 2025, 10:44:37

CARLOS VINICIUS SILVA FONTES **Assinou** - Email: vinicius.fontes@stocci.com - IP: 201.17.210.166 (c911d2a6.virtua.com.br porta: 25668) - Documento de identificação informado: 076.652.996-79 - DATE_ATOM: 2025-12-01T10:44:37-03:00



22 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de December de 2025,
13:38:54



Hash do documento original

(SHA256):1a1a68d8ddfc63a45bc8587d6b47e572d3cb0f9e17222d7969c868c761b2fb63

(SHA512):c872d7143a433d6db1cea77e920eff174bffe2c6dbb3972888f21c5d9d62240a825efcd1f46f103befac9e3713803367bdb5d871a4ff2f5217c51e35478ea77

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.